



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS**

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 135/2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n. 101/2023,
que “Altera a redação do § 1º do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Araguari,
acrescentando-lhe ainda o § 3º.” /*Proponente: Executivo*

O Projeto encontra-se formalmente correto, não tendo sido encontrado óbice de natureza legal.

Pode, assim, ser objeto de apreciação pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo.**

Araguari, 3 de agosto de 2023.

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Técnico Parlamentar - Consultoria Jurídica

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada